MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE

Nº PI-LOT.05596-8/2026

PROCESSO: **LOT.13546-7/2025**
VALIDADE: **08/05/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

C F BANDEIRA CARVALHO

CPF/CNPJ

12.920.167/0001-50

EMPREENDIMENTO

NOME

CARVALHINHO GAS

ATIVIDADES

ATIV.38719

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS, EXCETO RADIOATIVO (E1-001)

Características:

Número de Veículos: 2,0 unid

Placa dos Veículo(s):

FRN-6B05 / RSO-2F55

Municípios de Atuação:

Em todo o Estado

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE é válida até **08/05/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/05/2026 às 11:50
[jMvRmtIXYf5w3TQfeyMSAVr4vp4Uew7qy5U5zBRVkYRZ3aDALCBHN9r0OoSgEKRw]

Emitido eletronicamente em 08/05/2026 11:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.25113-6/2026.D941.54B4.C51B]

medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

CONDIÇÕES GERAIS

Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
iv. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
v. O condutor do veículo deverá está devidamente habilitado na categoria específica para o transporte de produtos perigosos;
vi. Em caso de emergência, atender ao Plano de Contingência apresentado.
vii. O condutor de veículo transportando produtos perigosos deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 15, Resolução ANTT Nº 3665/2011)
viii. O condutor de veículo transportando produtos perigosos só pode estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, deve evitar zonas residenciais, áreas densamente povoadas, de grande concentração de pessoas ou veículos, de proteção de mananciais, de reservatórios de água, de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 20, Resolução ANTT Nº 3665/2011)
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença junto com o(s) veículo(s) transportadores.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	15 dias (23/05/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 08/05/2026

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/05/2026 às 11:50
[jMvRmtIXYf5w3TQfeyMSAVr4vp4Uew7qy5U5zBRVkYRZ3aDALCBHN9r0OoSgEKRw]